**INSTRUÇÕES PARA VOTO POR ESCRITO**

**Passo 1:**

• Preencher todos os campos marcados em cinza.

• Em cada campo de voto deve constar apenas uma escolha.

**Passo 2:** Imprimir o voto e assinar.

**Passo 3:** Enviar o voto para a Rio Bravo por correio ou e-mail, junto com cópia de documentação do cotista:

**E-mail**

Digitalizar o voto assinado e enviar para o e-mail **[ri@riobravo.com.br](mailto:ri@riobravo.com.br)** junto com um documento de identificação e documento que evidencie poderes em caso de procurador, conforme as instruções gerais abaixo.

**Correio:**

A/C: **Rio Bravo Investimentos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

Ref.: Consulta Formal nº 01/2023 do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO NEGRO - FII**

Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar, conjunto 32 - Vila Olímpia

CEP 04551-065 – São Paulo – SP

**INSTRUÇÕES** **GERAIS**

Os cotistas do Fundo inscritos no registro de cotistas na data da convocação da Consulta Formal poderão participar da Consulta Formal ora convocada, por si, seus representantes legais ou procuradores, consoante o disposto no artigo 22 da Instrução CVM nº 472, portando os seguintes documentos: (a) se Pessoas Físicas: documento de identificação com foto; (b) se Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); (c) se Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). Caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.

**MODELO DE VOTO**

Local, dia de mês de 2023.

À

**Rio Bravo Investimentos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

(“Rio Bravo” ou “Administradora”)

Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar, conjunto 32, Vila Olímpia

CEP 04551-065 – São Paulo - SP

Ref.: **Consulta Formal nº 01/2023** do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO NEGRO - FII,** inscrito no CNPJ sob o nº 15.006.286/0001-90 (“Fundo”).

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Convocação e Proposta da Administradora encaminhada em 28 de março de 2023, manifesto o meu voto a respeito das deliberações da ordem do dia, no seguinte sentido:

Em pauta ordinária:

1. Demonstrações Financeiras do Fundo referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022.

**Voto do Cotista:** (\_\_\_) Aprovar

(\_\_\_) Rejeitar

(\_\_\_) Abstenho-me de votar

Em pauta extraordinária:

1. Autorização para que o informe de rendimentos não seja mais enviado por via física pelos correios, passando a ser enviado aos cotistas exclusivamente por meio digital.

**Voto do Cotista:** (\_\_\_) Aprovar

(\_\_\_) Rejeitar

(\_\_\_) Abstenho-me de votar

1. A contratação da **RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA**., sociedade limitada, com sede na Cidade do São Paulo, Estado do São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, n.º 222, bloco B, 3º andar, conjunto 32, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.864.607/0001-08, empresa do mesmo grupo econômico da Administradora, para realizar os serviços de consultoria imobiliária, por prazo indeterminado, com a consequente alteração do Regulamento do Fundo para refletir tal aprovação, com a inclusão dos novos Artigos 9.2, 9.2.1, 9.2.2, 9.3, 9.3.1 e 9.3.2, nos termos da redação abaixo, observado que a remuneração da consultoria imobiliária será paga diretamente pelo Fundo, sem dedução da remuneração devida à Administradora:

*“9.2. Consultoria Imobiliária:* ***RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA****., sociedade limitada, com sede na Cidade do São Paulo, Estado do São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, n.º 222, bloco B, 3º andar, conjunto 32, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.864.607/0001-08 (“Consultor Imobiliário”).*

*9.2.1. Competirá ao Consultor Imobiliário, sem prejuízo de outras atribuições estabelecidas neste Regulamento e no contrato firmado com a Instituição Administradora:*

*I - analisar as propostas de investimentos ou desinvestimentos encaminhadas à Instituição Administradora, bem como preparar as propostas de investimento, desinvestimento ou reinvestimento para apresentação à Assembleia Geral;*

*II – realizar a análise, seleção e avaliação de locatários e/ou empreendimentos imobiliários locatários e/ou integrantes ou que possam vir a integrar a carteira do Fundo; e*

*III – administrar as locações ou arrendamentos de empreendimentos integrantes do seu patrimônio, a exploração do direito de superfície, monitorar e acompanhar projetos e a comercialização dos respectivos imóveis e consolidar dados econômicos e financeiros selecionados das companhias investidas para fins de monitoramento.*

*9.2.2. O Consultor Imobiliário poderá renunciar o seu cargo mediante comunicação por escrito encaminhada com 90 (noventa) dias de antecedência à Instituição Administradora, que deverá informar a todos os Cotistas do Fundo, sobre tal renúncia, não sendo devida, nesta hipótese, qualquer modalidade de indenização, compensatória ou não compensatória, ou qualquer outro valor, a qualquer título ou pretexto, exceto pela remuneração acordada neste Regulamento, devida de forma pro rata temporis.*

*9.3. Remuneração do Consultor Imobiliário. O Consultor Imobiliário fará jus ao recebimento pelos serviços prestados, nos termos previstos no contrato firmado com a Instituição Administradora, da seguinte forma:*

1. *Remuneração Fixa Mensal: 0,90% (zero vírgula noventa por cento) da receita bruta mensal do Fundo, com mínimo garantido de R$ 16.586,90 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).*
2. *Remuneração Variável Decorrente de Revisão/Renegociação de Contratos: 5% (cinco por cento) da diferença (aumento) do valor de locação anual do andar/conjunto, com mínimo garantido de R$ 2.470,75 (dois mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), a título de êxito e devido uma única vez por contrato/aditivo assinado. Caso o contrato revisado/renegociado tenha sido um contrato referente a um depósito localizado no empreendimento, a remuneração mínima corresponderá ao primeiro aluguel/remuneração mensal devido pelo locatário/cessionário do referido depósito.*
3. *Remuneração Variável Decorrente da Celebração de Novos Contratos: 20% (vinte por cento) do valor do aluguel mensal médio referente ao contrato integral de locação de área mínima igual ou superior a 300m² (trezentos metros quadrados), com mínimo garantido de R$ 9.883,00 (nove mil e oitocentos e oitenta e três reais), a título de êxito e devido uma única vez por contrato assinado. Caso o novo contrato celebrado tenha sido um contrato referente a um depósito localizado no empreendimento, a remuneração mínima corresponderá ao primeiro aluguel/remuneração mensal devido pelo locatário/cessionário do referido depósito.*

*9.3.1. O valor mínimo garantido ao Consultor Imobiliário a título da (a) Remuneração Fixa Mensal; (b) Remuneração Variável Decorrente de Revisão/Renegociação de Contratos; e (c) Remuneração Variável Decorrente da Celebração de Novos Contratos, será corrigido anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), ou na menor periodicidade permitida por lei, considerada a data base de junho/2023.*

*9.3.2. A remuneração devida ao Consultor Imobiliário será arcada pelo Fundo e não está incluída na Taxa de Administração.”*

**Voto do Cotista:** (\_\_\_) Aprovar

(\_\_\_) Rejeitar

(\_\_\_) Abstenho-me de votar

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME DO COTISTA

CPF ou CNPJ

E-mail: E-MAIL DO COTISTA

Telefone: (DDD) NÚMERO DO TELEFONE DO COTISTA